



REC. N.º 1  
CRC-SE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
Home-page [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) e-mail [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)

## RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 396/04

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a alínea "F" do art. 9º de seu regime interno.

### RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita em R\$ 605.000,00 (Seiscientos e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas observando o seguinte desdobramento sintético:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 601.215,70</b>
1.1.Receitas de Contribuições	R\$ 497.261,40
1.2.Receita Patrimonial	R\$ 7.525,40
1.3.Receitas de Serviços	R\$ 21.170,90
1.5.Outras Receitas Correntes	R\$ 75.258,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.784,30</b>
2.4.Transferência de Capital	R\$ 3.784,30
<b>3.DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 604.600,00</b>
3.1.Despesas de Custeio	R\$ 497.927,78
3.2.Transferências Correntes	R\$ 106.672,22
<b>4.DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>
4.1.Investimento	R\$ 400,00

Art. 4º - Para abertura de crédito adicional, será indispensável à indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Aracaju, 16 de outubro de 2004.

  
**CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA**  
Presidente CRC/SE